

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1040, de 14 de julho de 2026



Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIPPE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO	
SUPERINTENDÊNCIA.....	4
COMISSÃO	4
Portaria SEI nº 189 de 14 de julho de 2026	4
PROCESSO SELETIVO.....	5
Edital – SEI 10/2026	5

SUPERINTENDÊNCIA

COMISSÃO

Portaria SEI nº 189 de 14 de julho de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, e considerando as diretrizes de boas práticas da Hotelaria Hospitalar para organização dos fluxos assistenciais e de apoio; considerando o constante dos autos do processo nº 23528.011476/2026-70 resolve:

Art. 1ª Designar os seguintes colaboradores para compor o Grupo de Trabalho de Transporte Hospitalar Seguro da Maternidade Escola Januário Cicco, com caráter multidisciplinar e institucional:

- Bruna Cristina dos Santos Carneiro, Enfermeira, matrícula 225**** (Coordenadora)
- Alison Lene Cirilo da Silva, Assistente Administrativo, matrícula 152***
- Brenda Joyce Fernandes de Menezes, Enfermeira, matrícula 634****
- Diana Karla Cruz e Silva, Enfermeira, matrícula 217****
- Emeline Noronha Vilar de Souza, Chefe de unidade, matrícula 184****
- Geórgia Mayara Leandro Alves, Enfermeira, matrícula 116****
- Júlio Cesar Barbosa Xavier, Técnico de enfermagem, matrícula 144**
- Louanna Silva de Macedo Adriano, Chefe de unidade, matrícula 214****
- Maria Clara Reis de Faria Fernandes, Chefe de setor, matrícula 214****
- Ozenilda Araújo Gurgel de Albuquerque, Enfermeira, matrícula 634*
- Rafael José Mendes Pinheiro, Chefe de unidade, matrícula 216****
- Thazia Vivianne da Costa Sousa, Técnica de enfermagem, matrícula 331****

Art. 2º O Grupo de Trabalho estará sob a assessoria e coordenação do Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH/DLIH/GAD/MEJC-UFRN).

Art. 3º O(a) coordenador(a) terá responsabilização compartilhada com a chefia do Setor de Hotelaria Hospitalar na condução das atividades do grupo.

Art. 4º Este Grupo de Trabalho tem por objetivo:

- I – Definir critérios e fluxos assistenciais e operacionais para o transporte intra e inter-hospitalar;
- II – Estruturar diretrizes para acionamento, priorização e acompanhamento dos serviços de transporte;
- III – Elaborar e revisar o Manual de Transporte da MEJC;
- IV – Construir Protocolos e POP's que regulamentem o trabalho das equipes envolvidas;

V – Promover alinhamento institucional entre os setores assistenciais, administrativos e operacionais;

VI – Fortalecer a segurança do paciente, a eficiência operacional e a comunicação entre setores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a conclusão dos trabalhos ou até nova deliberação.

Luiz Murillo Lopes De Britto

PROCESSO SELETIVO

Edital – SEI 10/2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco-MEJC, filial HU Brasil, nomeado (a) pela Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe da UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE, vinculada ao SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE da MEJC.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede HU Brasil ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na HU Brasil.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 2/2022/DGP-HU Brasil a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão Permanente de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	IAPE	CARGO	
Alan Keuce Soares Mota	341****	Psicólogo Organizacional	Membro da Comissão
Jana Dara Freires de Queiroz	194****	Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa	Membro da Comissão
Kleber de Melo Moraes	634****	Gerente de Ensino e Pesquisa	Coordenador da Comissão
Ricardo Ney Oliveira Cobucci	130****	Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde	Membro da Comissão
Sônia Maria de Medeiros Barreto	349****	Gerente de Atenção à Saúde	Membro da Comissão

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos (observar o artigo Art. 4º da norma nº 2/2022/DGP- EBSEH):

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail da comissão: selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto na Norma SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil. Os (as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de 14.07 a 20.07.2026.

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail da comissão.

5.4. O (a) candidato (a) deverá anexar ao e-mail selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br a documentação a seguir:

I - A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH);

II - As comprovações e declarações que o (a) candidato (a) atende ao prescrito no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;

III - currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

IV - Declaração de nepotismo, negativa de penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos e negativa de penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos (segue anexa).

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art.4º e, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios e pontuação dispostos no Art. 14 da Norma – SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, devendo ser observados:

I - Experiência na área específica para a função pretendida;

II - Experiência em área correlata à função pretendida;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida.

6.9. Participação da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.10. O Superintendente da Unidade da Rede HU Brasil à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.11. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Serão observados os seguintes critérios e pontuação conforme o referido artigo:

I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflito, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas;

II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal;

III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese;

III - Habilidade técnica para a função pretendida.

7.6. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o (a) candidato (a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.7. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DO RECURSO

8.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos (as) os (as) candidatos (as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6 Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde	13/07/2026
Período de inscrição dos candidatos	14/07/2026 a 20/07/2026
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	21/07/2026
Período de recurso 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	22/07/2026 e 23/07/2026

Resultado final 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	24/07/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	06/08/2026
Período de recurso 2ª FASE - Análise da entrevista de caráter eliminatório e classificatório	07/08/2026 e 08/08/2026
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	10/08/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o (a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	11/08/2026
Envio do candidato (a) indicado (a) para o Colegiado Executivo para a DGP	12/08/2026

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O (a) candidato (a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede HU Brasil, à Diretoria / Coordenadoria correspondente da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, considerando-se aplicável apenas aos cargos incluídos no rol que exige esta fase conforme Ofício - Circular vigente à época da publicação do Edital.

10.2 Se o (a) candidato (a) for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

10.3 O resultado da seleção será divulgado para os (as) candidatos (as) observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.4 Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da HU Brasil exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11. DOS ANEXOS

11.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.2 Anexo I – Norma- SEI Nº02/2022/DGP-EBSERH;

11.3 Anexo II - Ficha de Inscrição (consta na Norma 02/2022)

11.4 Anexo III - Declaração de Nepotismo, negativa de penalidade disciplinar nos últimos 02 anos e negativa de penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 anos (Declaração de Cargo Comissionado e função gratificada)

Natal, 14 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Superintendente

DECLARAÇÃO CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO GRATIFICADA (ANEXO III)

() Declaro, sob as penas da lei, que NÃO me enquadro em nenhuma das hipóteses de vedação estabelecidas na legislação nacional vigente e na Norma - SEI nº 2/2022/DGP- EBSERH, quais sejam:

- I. ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;
- II. ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos cinco anos;
- III. constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e alterações posteriores;
- IV. estar enquadrado nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações posteriores, nas situações que configurem conflito de interesse;
- V. estar enquadrado nas hipóteses de nepotismo previstas no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e alterações posteriores, e na Súmula Vinculante n.º 13/2008, do Supremo Tribunal Federal;
- VI. ser titular de outro cargo em comissão na administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- VII. figurar como autor de ação judicial contra a HU Brasil em demanda que caracterize conflito de interesse com a fidúcia do cargo;
- VIII. ter qualquer forma de conflito de interesse com a União ou com a HU Brasil;
- IX. possuir atuação profissional incompatível com as finalidades da HU Brasil, as políticas de educação pública ou do Sistema Único de Saúde.